



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



CONTRATO DE GESTÃO N.º 05/2020
UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

JANEIRO/2020 a MARÇO/2021

CONTRATO DE GESTÃO N.º 05/2020, QUE REGULAMENTA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (PRAIA DO FUTURO, AUTRAN NUNES, CANINDEZINHO, JOSÉ WALTER, CONJUNTO CEARÁ, MESSEJANA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESA E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE - SESA**, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede à Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, nesta urbe, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. **CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA**, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02238875190, órgão expedidor DETRAN/CE, inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.268.526/0001-70, com Estatuto arquivado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Fortaleza, sob a Averbação nº 5037862 de 17 de setembro de 2019, com sede nesta capital à Rua Socorro Gomes, nº 190, Guajeru, CEP 60.843-070, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. **FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2015088193-7, órgão expedidor SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 029.392.567-48, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, com a finalidade de regulamentar a execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nas **UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs**, situadas nos Bairros **Praia do Futuro, Autran Nunes, Messejana, Canindezinho, José Walter e Conjunto Ceará**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pela Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, e suas alterações posteriores, considerando a dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo Administrativo nº 11564428/2019**, fundamentada pelo artigo 16 do referido diploma estadual, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado do Ceará, em especial no seu artigo 245 e seguintes, além do Decreto Estadual nº 26.811, de 30 de outubro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 31 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.255, de 21 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 25 de novembro de

2008, que qualificaram o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH como Organização Social para os fins ora colimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pelo **CONTRATADO**, das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nas **UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs**, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos nos Anexos Técnicos integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, a saber:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

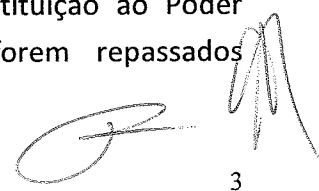
ANEXO IV – QUADRO DE INDICADORES

ANEXO V – PROGRAMA DE TRABALHO – PLANILHAS PADRONIZADAS PELO GRUPO TÉCNICO DE CONTAS – GTC

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

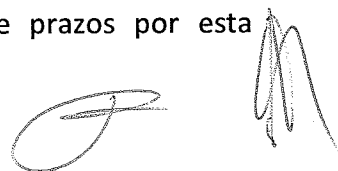
Em cumprimento ao pactuado, cabe ao **CONTRATADO**, além das obrigações constantes das especificações explicitadas nos ANEXOS TÉCNICOS I, II, III, IV e V, e daquelas estabelecidas na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como nos diplomas federais e estaduais que regem a presente contratação, são obrigações e responsabilidades as seguintes:

1. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;
2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informações sobre o local de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento, registrando o município de residência;
4. Responsabilizar-se pela indenização de dano, devidamente comprovado, decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
5. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
6. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados



exclusivamente com o propósito de atender as definições dos ANEXOS TÉCNICOS I e V, em especial, e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

7. Assegurar a organização, administração e gerenciamento das **Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas**, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
8. Transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde nas **UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs**, cujo uso lhe fora permitido;
9. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do **CONTRATADO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais, levando em consideração o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros;
10. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades nas **UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs**, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
11. Utilizar o símbolo e o nome designativo da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**, seguido pela designação **Organização Social de Saúde**;
12. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
13. Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos após o ultimo registro, conforme resolução do CFM n.º 1.639/2002;
14. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
15. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
16. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
17. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
18. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
19. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
20. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
21. Elaborar e submeter à aprovação do **Conselho de Administração do ISGH** e encaminhar a **CONTRATANTE** os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;

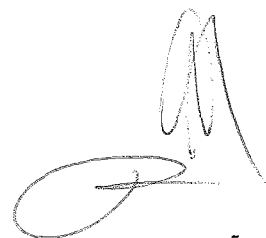


22. Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**;
23. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a **CONTRATANTE** assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pelo **CONTRATADO**;
24. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO** e mediante aprovação do **Conselho de Administração do ISGH**;
25. Apresentar à **CONTRATANTE**, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, os dados da execução física parcial das metas;
26. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda nos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle, sendo a sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
27. Elaborar e submeter à apreciação do **Conselho Fiscal do ISGH**, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do **Conselho de Administração do ISGH**, e disponibilizá-los à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle;
28. Apresentar trimestralmente, à **CONTRATANTE**, para fins de análise da Comissão prevista no *caput* da Cláusula Nona, relatório parcial pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
29. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Nona, parágrafos terceiro e quarto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
30. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** alteração que venha a ser feita em seu ESTATUTO SOCIAL e/ou REGULAMENTO;
31. Abrir conta bancária específica, em Banco da rede oficial, para fins de movimentação dos recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste Instrumento;
32. Disponibilizar a **CONTRATANTE** o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.

Parágrafo Único - O **CONTRATADO** deverá apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações supracitadas, na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

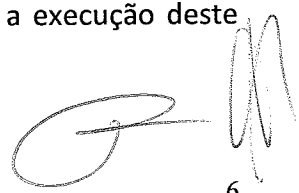
Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à **CONTRATANTE**:



1. Designar, por meio de portaria, um gestor ou comissão gestora do **CONTRATO DE GESTÃO** para orientar o **CONTRATADO**, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no **CONTRATO DE GESTÃO**, e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Estado, na execução e supervisão deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do **CONTRATADO**, relativas à execução das metas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social de Saúde, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
3. Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo ao final deste **CONTRATO DE GESTÃO**, sobre o cumprimento da prestação de serviços;
4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Estado, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO conforme ANEXO II;
5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento no Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas – SIAP, o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
6. Constituir Comissão de Avaliação, composta por representantes da **CONTRATANTE** que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este **CONTRATO DE GESTÃO** conforme ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO;
7. Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução desse Contrato de Gestão, seja objeto de permissão de direito de uso pelo **CONTRATADO**;
8. Prover o **CONTRATADO** dos recursos materiais e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metast definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso;
9. Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, seja de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativas, judiciais e outras que venham a incidir sobre o **CONTRATADO** em virtude de atraso, nas parcelas deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
10. Emitir o Termo de Encerramento do Contrato, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Parágrafo Primeiro – O gestor ou comissão gestora indicada pela **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelos esclarecimentos e informações solicitadas por órgãos controladores.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** deverá encaminhar ao **CONTRATADO** o cronograma de reuniões trimestrais da Comissão de Avaliação a serem realizadas durante a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no **ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, a **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO**, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo com o **ANEXO TÉCNICO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**, a importância global de **R\$ 131.433.232,78 (cento e trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)**, sendo **R\$ 79.670.267,43 (setenta e nove milhões, seiscentos e setenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)** de **recursos do Tesouro (Fonte 01)**, e **R\$ 51.762.965,32 (cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** de **recursos do SUS (Fonte 91)**, que será repassada em **15 (quinze) parcelas mensais**, de acordo com avaliação de desempenho.

Parágrafo Primeiro – A alteração do montante constante no *caput* desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

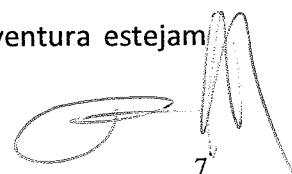
Parágrafo Segundo – As despesas com este **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta dos seguintes Classificações Orçamentárias:

1. **Classificação Orçamentária n.º 24200154.10.302.631.20066.03.335039.1.01.00.0**
classificação nº 0589 – Contrato de Gestão com a Organização Social de Saúde – Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH;
2. **Classificação Orçamentária n.º 24200154.10.302.631.20066.03.335039.2.91.00.1**
classificação nº 05892 – Contrato de Gestão com a Organização Social de Saúde – Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

Parágrafo Terceiro – Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados ao **CONTRATADO** deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos públicos, na forma que determina o **artigo 116, §3º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações.

Parágrafo Quinto – Além dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da **Organização Social de Saúde** e de outros que porventura estejam



7

disponíveis, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação do **Conselho de Administração do ISGH**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O montante global de **R\$ 131.433.232,78 (cento e trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)**, constante no *caput* da **Cláusula Quinta** será destinado ao custeio das despesas estimadas para os Exercícios de 2020/2021, de **01 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2021**.

Parágrafo Primeiro – O valor de que trata o *caput* desta Cláusula, será repassado ao **CONTRATADO** mediante a liberação de **15 (quinze) parcelas mensais**, conforme detalhado no ANEXO TÉCNICO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO, que integra o presente CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo – As parcelas mensais dos recursos serão pagas até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês, após o recebimento da documentação informativa das atividades realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Fica permitida ao **CONTRATADO** a admissão de servidor publico de qualquer dos Poderes do Estado do Ceará, suas autarquias ou fundações, desde que respeitada a compatibilidade de horários, e não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança, conforme determina a **Lei Estadual n.º 12.781/97 e suas alterações posteriores, especialmente a Lei Estadual n.º 15.865/2015**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da **CONTRATANTE**, para que, mediante formalização de contrato específico a ser assinado, possam ser cedidos ao **CONTRATADO**, a título de permissão de uso e pelo prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no *caput* desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pelo **CONTRATADO** poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da **CONTRATANTE**, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Estado, sob administração da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE**:



1. Comunicar ao **CONTRATADO** as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no *caput* desta Cláusula;
2. Manter, através do **CONTRATADO**, sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais citados no *caput* desta Cláusula;
3. Comunicar ao **CONTRATADO**, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis;
4. Facultado adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessário à execução deste Contrato de Gestão, podendo ser facultado ao **CONTRATADO** adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** e cumprimentos de suas metas.

Parágrafo Terceiro – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, ao **CONTRATADO**:

1. Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens entre as suas unidades;
2. Utilizar e manter sistema informatizado de controle dos bens patrimoniais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Pelo presente **CONTRATO DE GESTÃO** a **CONTRATANTE** nomeia para acompanhamento e fiscalização da execução contratual o Sr(a). **ERNANI XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº **40335412**, CPF: **144.304.444-04**, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**. A **CONTRATANTE** definirá por meio de portaria as obrigações e deveres do Gestor do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Primeiro - Além do **GESTOR**, a **CONTRATANTE** designará por meio de portaria uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do **CONTRATADO**, em conformidade com os objetivos e metas constantes neste instrumento, e nas alterações que por ventura venham a ser efetuadas no **PROGRAMA DE TRABALHO**.

Parágrafo Segundo - A Comissão, de que trata o Parágrafo Primeiro, reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parcial e final do cumprimento das metas estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Terceiro - Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação estão contidos no ANEXO III, podendo ao longo da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Parágrafo Quarto – Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação, deverão ser liberados pela

CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Quinto – Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão, emitido pela Comissão de Avaliação, os saldo financeiros remanescentes poderão ser apropriados pelo **CONTRATADO**, hipótese em que devem ser aplicados integralmente no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONTRATADO** elaborará e apresentará, à **CONTRATANTE**, relatórios circunstanciados, trimestrais ou a qualquer momento, de execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, que o **CONTRATADO** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

Parágrafo Segundo – Caberá ao **CONTRATADO** encaminhar à **CONTRATANTE**, mensalmente, o relatório de atendimentos ambulatorial e hospitalar realizados para atualização do Sistema de Informações Hospitalares e ambulatoriais (SIH-SUS, SIA-SUS, SIM, SINASC, entre outros).

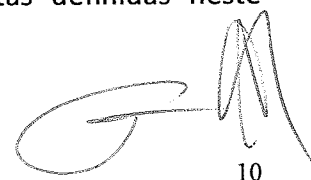
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** terá prazo de vigência de **15 (quinze) meses**, de **01 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2021**, podendo ser modificado conforme as condições previstas na Cláusula Décima Sexta deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do Estatuto Social por parte do **CONTRATADO**;
2. Não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma da Cláusula Nona;
3. Se forem praticados atos que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;



4. Se houver alterações do Estatuto do **CONTRATADO** que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social, ou na execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos no instrumento contratual;
6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro – A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão administrativa e/ou extinção da Organização Social, o **CONTRATADO** deverá:

- a) Devolver ao Patrimônio do Estado os bens cujo uso fora permitido de acordo com a Cláusula Oitava;
- b) Entregar a **CONTRATANTE** os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos pelo **CONTRATADO** com os recursos financeiros repassados através deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
- c) Devolver a **CONTRATANTE** os valores referentes à parte do objeto não executado.

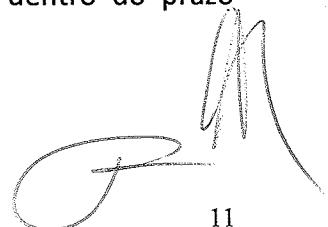
Parágrafo Terceiro – A rescisão deste **CONTRATO DE GESTÃO** pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento) descontada sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto – Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo do **CONTRATADO**, o Estado do Ceará arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para execução do objeto deste contrato de gestão, independentemente de indenização a que o **CONTRATADO** faça jus.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE**, em extrato, no Diário Oficial do Estado, e no *site* da SESA, www.ceara.gov.br (Portal da Transparência), dentro do prazo previsto na legislação em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Contrato de Gestão, o **CONTRATADO** obriga-se a fazer constar identificações do **Governo do Estado do Ceará** e da **Secretaria da Saúde – SESA**, nos seguintes locais:

1. Placas de identificação da **Unidade Hospitalar**;
2. Cartazes e/ou outros meios de divulgação do **CONTRATADO**;
3. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste **CONTRATO** evidenciando, nos veículos, o uso exclusivo em serviço, e;
4. Material didático e trabalhos publicados pelo **CONTRATADO**, produzidos por seu quadro de pessoal ou custeados com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

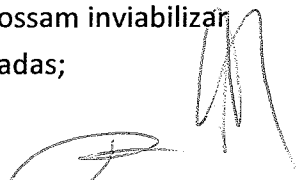
No caso de haver paralisação das atividades do **CONTRATADO**, sob qualquer hipótese, o **Estado do Ceará** conservará a faculdade de assumir a execução do **PROGRAMA DE TRABALHO**, nas seguintes modalidades:

1. Através da **CONTRATANTE**, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;
2. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico-financeira das atividades deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

Com exceção do seu objeto, este **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes contratantes, desde que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste Instrumento.

Parágrafo Único – A repactuação, parcial ou total deste **CONTRATO DE GESTÃO**, formalizada mediante Termo Aditivo será, necessariamente, precedida de justificativa da **CONTRATANTE** e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para:

1. Adequação do **PROGRAMA DE TRABALHO** às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;
 2. Adequação à **Lei Orçamentária Anual**;
 3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes através da Coordenadoria Supervisora e Comissão de Avaliação, segundo trata o **Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona**;
 4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** nas condições originalmente pactuadas;
 5. Cumprimento dos reajustes das contas públicas.
- 

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente;
2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o **CONTRATADO** reconhece prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – **SUS**, decorrente da **Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990** (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 04 de FEVEREIRO de 2020.

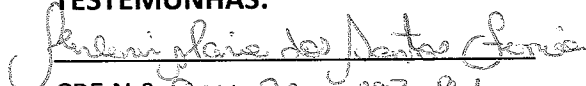


CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA
Secretário Executivo Administrativo Financeiro
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA

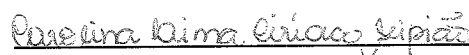


FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU
Diretor-Presidente
INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH

TESTEMUNHAS:



CPF N.º: 364.922.283-94.



CPF N.º: 975.259.363-15

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

As **UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs** prestarão serviços de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/ Saúde da Família e a rede hospitalar, compondo com esta a organização de atenção às Urgências definida pela Secretaria Estadual de Saúde.

Dessa forma, o **CONTRATADO** atenderá, durante 24 (vinte e quatro horas) do dia, com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oferecendo os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas a seguir.

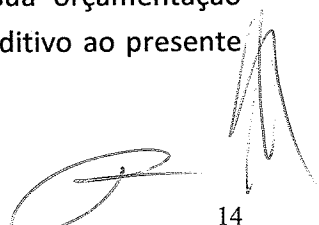
O serviço de Admissão do **CONTRATADO** solicitará aos pacientes ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente, destacando a obrigatoriedade de Classificação de Risco do paciente.

O **CONTRATADO** fica obrigado a atender pacientes, única e exclusivamente, no limite da capacidade operacional disponível. O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pelo **CONTRATADO** serão efetuados através da análise das informações disponibilizadas nos Prontuários dos pacientes e disponíveis no Sistema de Informação do **CONTRATADO**. O **CONTRATADO** deverá alimentar o sistema de dados oficiais (SIA-SUS, SIM, entre outros).

2. SERVIÇOS OFERTADOS E MANTIDOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs ATRAVÉS DO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR

- a. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO;
- b. SALA DE ESTABILIZAÇÃO;
- c. APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO BÁSICO (ECG, SUTURA, CURATIVOS, SALA DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO, RAIO-X, ANÁLISES CLÍNICAS);
- d. LEITOS DE OBSERVAÇÃO DE ACORDO COM O PORTE DA UNIDADE.

Se, ao longo da vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, de comum acordo entre os contratantes, o **CONTRATADO** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente CONTRATO DE GESTÃO.



ANEXO II
SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados.

Os serviços contemplados neste **CONTRATO DE GESTÃO** envolvem as atividades assistenciais, apresentando a seguinte conformação de acordo com o **ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, a saber:

- a. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO;
- b. SALA DE ESTABILIZAÇÃO;
- c. APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO BÁSICO (ECG, SUTURA, CURATIVOS, SALA DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO, RAIOS-X, ANÁLISES CLÍNICAS);
- d. LEITOS DE OBSERVAÇÃO DE ACORDO COM O PORTE DA UNIDADE.

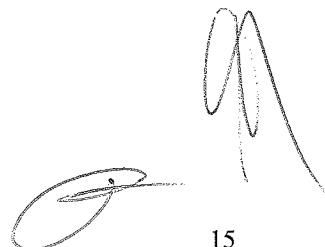
O montante do orçamento econômico-financeiro global destinado ao custeio das **UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs** está estimado no valor de **R\$ 131.433.232,78 (cento e trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)**, será liberado em **15 (quinze)** parcelas mensais fixas, de acordo com avaliação de desempenho.

Visando o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas para o **CONTRATADO** no **ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**, o mesmo deverá encaminhar mensalmente, até o **4º dia útil**, a documentação informativa das atividades parcialmente realizadas no mês antecedente, nas **UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs** com vistas a viabilizar a análise prévia do **CONTRATANTE** para o repasse das parcelas mensais.

A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo **CONTRATADO** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do **CONTRATO DE GESTÃO**.

O **CONTRATADO** deverá, ainda, encaminhar à **CONTRATANTE**, até o 15º dia do mês subsequente, o relatório mensal de avaliação das atividades, considerando as informações do primeiro ao último dia do mês, bem como as informações acerca da produção assistencial.

A **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo **CONTRATADO**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.



Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de **Termo Aditivo** ao **CONTRATO DE GESTÃO**, na forma e limites estabelecidos em lei.

Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão nas quantidades dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

A programação financeira relativa à liberação dos recursos está detalhada nas tabelas apresentadas a seguir:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS

N.º Parcela	Período	Valor Mensal
1ª	jan/20	R\$ 8.762.215,52
2ª	fev/20	R\$ 8.762.215,52
3ª	mar/20	R\$ 8.762.215,52
4ª	abr/20	R\$ 8.762.215,52
5ª	mai/20	R\$ 8.762.215,52
6ª	jun/20	R\$ 8.762.215,52
7ª	jul/20	R\$ 8.762.215,52
8ª	ago/20	R\$ 8.762.215,52
9ª	set/20	R\$ 8.762.215,52
10ª	out/20	R\$ 8.762.215,52
11ª	nov/20	R\$ 8.762.215,52
12ª	dez/20	R\$ 8.762.215,52
13ª	jan/21	R\$ 8.762.215,52
14ª	fev/21	R\$ 8.762.215,52
15ª	mar/21	R\$ 8.762.215,50
TOTAL		R\$ 131.433.232,78

As parcelas mensais, referidas na tabela acima, serão liberadas com base na apresentação do relatório com os resultados das metas descritas no **ANEXO IV – QUADRO DE INDICADORES**, obedecendo aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividade descritas no item seguinte deste Anexo.

AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, no que se refere às parcelas de custeio da unidade.

A avaliação e análise referidas neste anexo e no **ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO** serão efetuadas conforme explicitado na tabela abaixo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial estabelecidas no **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** e gerarão uma variação proporcional ao valor do pagamento de recursos a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

RESULTADO FINAL	PARÂMETROS	VALOR A PAGAR
Média entre o Resultado Global dos Indicadores de RESULTADO e o Resultado Global dos Indicadores de GESTÃO	8,5 a 10,0 pontos	100% do valor da parcela mensal
	6,0 a 8,4 pontos	95% do valor da parcela mensal
	Abaixo de 6,0 pontos	85% do valor da parcela mensal



ANEXO III
SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação deverá seguir a seguinte sistemática:

1. A avaliação de desempenho se baseará em indicadores de resultados e de gestão constantes no **ANEXO IV – QUADRO DE INDICADORES**, de acordo com os respectivos pesos definidos, variando de 1 a 4, conforme a complexidade da meta e o grau de dificuldade para sua execução.
2. Será calculado o alcance da meta acordada, por indicador em particular, o que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um, conforme a relação entre o resultado observado e a meta acordada, segundo a escala abaixo:

RESULTADO OBSERVADO	NOTA
Acima de 95%	10
Acima de 90% a 95%	9
Acima de 80% a 90%	8
Acima de 65% a 80%	7
De 50% a 65%	6
<50%	0

3. O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá à pontuação atribuída a cada indicador.
4. O somatório dos pontos dos indicadores de resultado (desempenho) dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à nota média do resultado global dos indicadores de resultados.
5. O somatório dos pontos dos indicadores de gestão dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à nota média do resultado global dos indicadores de gestão.
6. O resultado final da avaliação será a média do resultado global obtido na avaliação dos indicadores de resultado mais o resultado global na avaliação dos indicadores de gestão.
7. A nota média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir:

NOTA MÉDIA GLOBAL	CONCEITO
8,5 a 10,0 pontos	Atingiu plenamente o desempenho esperado
6,0 a 8,4 pontos	Atingiu parcialmente o desempenho esperado
Abaixo de 6,0 pontos	Não atingiu o desempenho esperado



INFORMAÇÕES MENSAIS A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

RELATÓRIO – MODELO

AÇÃO 01 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Indicador 01 – Percentual de Pacientes Classificados

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO																TOTAL
PERÍODO	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	
N.º de Pacientes Cadastrados																
N.º de Pacientes Classificados																
Pacientes Classificados (%)																

*Fonte: Sistema informatizado

*Forma de cálculo: $n.º \text{ de classificados} / n.º \text{ de cadastrados} \times 100$.

DETALHAMENTO DO MÊS

DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO																TOTAL
QUANTIDADE NO PERÍODO	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	
VERMELHO																
LARANJA																
AMARELO																
VERDE																
AZUL																
BRANCO																
N/C																
TOTAL MENSAL																

*Fonte: Sistema informatizado

AÇÃO 02 – REFERÊNCIA

Indicador 02 – Percentual de Pacientes referenciados em até 24hs

REFERÊNCIA	MESES															TOTAL
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	
N.º Solicitação de TRANSFERÊNCIA																
N.º de Paciente REFERENCIADOS																
REALIZADO (%)																

*Fonte: Sistema informatizado

AÇÃO 03 – ATENDIMENTO

Indicador 03 – N.º de Atendimentos Realizados na UPA

ATENDIMENTOS	MESES															TOTAL
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	
Meta de ATENDIMENTO MENSAL	10.125	10.125	10.125	10.125	10.125	10.125	10.125	10.125	10.125	10.125	10.125	10.125	10.125	10.125	10.125	151.875
ATENDIMENTOS REALIZADOS																
REALIZADO (%)																

*Fonte: Sistema informatizado

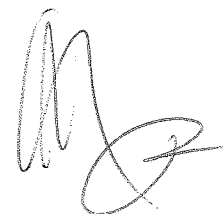
INDICADOR DE GESTÃO

Indicador 01 - Taxa de satisfação dos clientes

TAXA DE SATISFAÇÃO DOS CLIENTES	MESES															TOTAL
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	
META MENSAL	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%
REALIZADO																
% REALIZADO																

*Fonte: Sistema Informatizado

*Forma de cálculo: (n.º de pacientes satisfeitos / total de pacientes pesquisados) x 100.



ANEXO IV
QUADRO DE INDICADORES

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO						
RESULTADO	INDICADORES	TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	META
1	Percentual de Pacientes Classificados	Efetividade	4	Percentual	Mensal	Classificação de risco de 98% dos pacientes cadastrados
2	Percentual de Pacientes referenciados em até 24hs	Efetividade	4	Valor absoluto	Semestral	100% dos pacientes referenciados
3	Nº de atendimentos realizados	Produtividade	2	Valor absoluto	Mensal	Atendimento de 10.125 USUÁRIOS/mês por UPA
GESTÃO	Taxa de satisfação dos clientes	Efetividade	3	Percentual	Mensal	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%




ANEXO V
PROGRAMA DE TRABALHO
(Planilhas Padronizadas pelo Grupo Técnico de Contas - GTC)

O Programa de Trabalho é composto de planilhas que contemplam o programa de trabalho, o quadro de pessoal, custeio, detalhamento das despesas operacionais, investimento, cronograma de desembolso, avaliação, indicadores e itens de despesas, com os respectivos valores de custeio e as ações necessárias para se obter o resultado final, com referência ao prazo do **CONTRATO DE GESTÃO**.

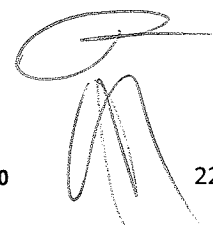
Os recursos financeiros projetados no Plano de Trabalho estão estimados em função dos serviços contemplados neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

1. Plano de Trabalho UPA Tipo III – Praia do Futuro/Canindezinho/José Walter

1. **ANEXO I** – Plano de Trabalho
2. **ANEXO II** – Quadro de Pessoal, Salários e Encargos Sociais
3. **ANEXO III** – Custeio – Insumos
4. **ANEXO IV** – Detalhamento do Custeio – Insumos
5. **ANEXO V** – Investimento
6. **ANEXO VI** – Cronograma de Desembolso
7. **ANEXO VII** – Sistemática de Avaliação
8. **ANEXO VIII** – Quadro de Indicadores
9. **ANEXO IX** – Itens de Despesas

2. Plano de Trabalho UPA Tipo II – Autran Nunes/Messejana/Conjunto Ceará

1. **ANEXO I** – Plano de Trabalho
2. **ANEXO II** – Quadro de Pessoal, Salários e Encargos Sociais
3. **ANEXO III** – Custeio – Insumos
4. **ANEXO IV** – Detalhamento do Custeio – Insumos
5. **ANEXO V** – Investimento
6. **ANEXO VI** – Cronograma de Desembolso
7. **ANEXO VII** – Sistemática de Avaliação
8. **ANEXO VIII** – Quadro de Indicadores
9. **ANEXO IX** – Itens de Despesas



CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UPAS TIPO II - AUTRAN NUNES / MESSEJANA / CONJUNTO CEARÁ

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

AÇÃO	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL
						Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Percentual de Pacientes Classificados	Jan/20 a Mar/21	Classificação de risco dos pacientes cadastrados	Classificação de risco de 98% dos pacientes cadastrados	Classificação de risco de 98% dos pacientes cadastrados	R\$ 735.346,71	R\$ 11.030.200,68	R\$ 264.362,22	R\$ 3.965.433,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.995.633,98
						R\$ 735.346,71	R\$ 11.030.200,68	R\$ 264.362,22	R\$ 3.965.433,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.995.633,98
REFERÊNCIA	Percentual de Pacientes referenciados em até 24hs	Jan/20 a Mar/21	Referência	100% dos pacientes referenciados	100% dos pacientes referenciados	R\$ 1.176.554,74	R\$ 17.648.321,09	R\$ 422.979,55	R\$ 6.344.693,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.993.014,38
						R\$ 1.176.554,74	R\$ 17.648.321,09	R\$ 422.979,55	R\$ 6.344.693,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.993.014,38
ATENDIMENTO	Nº de atendimentos realizados	Jan/20 a Mar/21	Atendimento	Atendimento de 10.125 USUÁRIOS/mês por UPA	Atendimento de 10.125 USUÁRIOS/mês por UPA	R\$ 1.029.485,40	R\$ 15.442.280,96	R\$ 372.026,39	R\$ 5.580.395,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.022.676,79
						R\$ 1.029.485,40	R\$ 15.442.280,96	R\$ 372.026,39	R\$ 5.580.395,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.022.676,79
TIPOLOGIA	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA	ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	Taxa de satisfação dos clientes	Jan/20 a Mar/21	Manutenção da satisfação dos clientes	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%	R\$ 24.438,40	R\$ 366.576,00	R\$ 6.866,81	R\$ 103.002,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 469.578,18
						R\$ 24.438,40	R\$ 366.576,00	R\$ 6.866,81	R\$ 103.002,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 469.578,18
TOTAL = AÇÃO 1 + AÇÃO 2 + AÇÃO 3 + TIPO 1						R\$ 2.965.825,25	R\$ 44.487.378,74	R\$ 1.066.234,97	R\$ 15.993.524,59	R\$ -	R\$ -	R\$ 60.480.903,33

[illegible]

CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UPAS TIPO II - AUTRAN NUNES / MESSEJANA / CONJUNTO CEARÁ

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO III – CUSTEIO

AÇÃO	META	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	CUSTEIO MENSAL	Nº MESES	TOTAL
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Percentual de Pacientes Classificados	Classificação de risco dos pacientes	Classificação de risco de 98% dos pacientes cadastrados	Classificação de risco de 98% dos pacientes cadastrados	R\$ 264.362,22	15 meses	R\$ 3.965.433,30
TOTAL AÇÃO 1							
REFERÊNCIA	Percentual de Pacientes referenciados em até 24hs	Referência	100% dos pacientes referenciados	100% dos pacientes referenciados	R\$ 422.979,55	15 meses	R\$ 6.344.693,28
TOTAL AÇÃO 2							
ATENDIMENTO	Nº de atendimentos realizados	Atendimento	Atendimento de 10.125 USUÁRIOS/mês por UPA	Atendimento de 10.125 USUÁRIOS/mês por UPA	R\$ 372.026,39	15 meses	R\$ 5.580.395,83
TOTAL AÇÃO 3							
					R\$ 372.026,39		R\$ 5.580.395,83

TIPOLOGIA	META	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	CUSTEIO MENSAL	Nº MESES	TOTAL
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	Taxa de satisfação dos clientes	Manutenção da satisfação dos clientes	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%	R\$ 6.866,81	15 meses	R\$ 103.002,18
TOTAL TIPO 1							
					R\$ 6.866,81		R\$ 103.002,18

TOTAL CUSTEIO					R\$ 1.066.234,97		R\$ 15.993.524,59
----------------------	--	--	--	--	------------------	--	-------------------




CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UPAS TIPO II - AUTRAN NUNES / MESEJANA / CONJUNTO CEARÁ

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO IV – DETALHAMENTO

AÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO GRUPOS DE DESPESAS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL
				UPA	GESTÃO UPA		
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Percentual de Pacientes Classificados	Jan/20 a Mar/21	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 21.016,62	R\$ 236,17	15 meses	R\$ 318.791,88
			Serviços Essenciais	R\$ 4.158,91	R\$ 46,74		R\$ 63.084,71
			Transporte	R\$ 14.668,48	R\$ 164,84		R\$ 222.499,72
			INSUMOS	R\$ 72.766,41	R\$ 817,71		R\$ 1.103.761,88
			Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 59.620,42	R\$ 1.275,78		R\$ 913.442,90
			Serviços Especializados	R\$ 23.053,05	R\$ 259,06		R\$ 349.681,66
			Gases Medicinais	R\$ 10.652,01	R\$ -		R\$ 159.780,19
			Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 25.131,97	R\$ -		R\$ 376.979,51
			Serviços de apoio administrativo	R\$ 8.945,48	R\$ 100,52		R\$ 135.690,03
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 64,07	R\$ 0,72		R\$ 971,82
			Equipamentos	R\$ 18.124,25	R\$ -		R\$ 271.863,82
			Organização Institucional	R\$ 3.222,80	R\$ 36,22		R\$ 48.885,18
TOTAL			R\$ 261.424,47	R\$ 2.937,75		R\$ 3.965.433,30	

AÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	CUSTEIO TOTAL
				UPA	GESTÃO UPA		
REFERÊNCIA	Percentual de Pacientes referenciados em até 24hs	Jan/20 a Mar/21	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 33.626,59	R\$ 377,88	15 meses	R\$ 510.067,01
			Serviços Essenciais	R\$ 6.654,26	R\$ 74,78		R\$ 100.935,53
			Transporte	R\$ 23.469,56	R\$ 263,74		R\$ 355.999,54
			INSUMOS	R\$ 116.426,26	R\$ 1.308,34		R\$ 1.766.019,00
			Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 95.392,67	R\$ 2.041,24		R\$ 1.461.508,65
			Serviços Especializados	R\$ 36.884,88	R\$ 414,49		R\$ 559.490,66
			Gases Medicinais	R\$ 17.043,22	R\$ -		R\$ 255.648,31
			Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 40.211,15	R\$ -		R\$ 603.167,22
			Serviços de apoio administrativo	R\$ 14.312,76	R\$ 160,84		R\$ 217.104,04
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 102,51	R\$ 1,15		R\$ 1.554,91
			Equipamentos	R\$ 28.998,81	R\$ -		R\$ 434.982,11
			Organização Institucional	R\$ 5.156,47	R\$ 57,95		R\$ 78.216,28
TOTAL			R\$ 418.279,15	R\$ 4.700,40		R\$ 6.344.693,28	

AÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	CUSTEIO TOTAL
				UPA	GESTÃO UPA		
ATENDIMENTO	Nº de atendimentos realizados	Jan/20 a Mar/21	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 29.577,56	R\$ 330,64	15 meses	R\$ 448.623,08
			Serviços Essenciais	R\$ 5.853,01	R\$ 65,43		R\$ 88.776,59
			Transporte	R\$ 20.643,56	R\$ 230,77		R\$ 313.114,96
			INSUMOS	R\$ 102.407,20	R\$ 1.144,79		R\$ 1.553.279,98
			Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 83.910,69	R\$ 1.786,09		R\$ 1.285.451,70
			Serviços Especializados	R\$ 32.443,52	R\$ 362,68		R\$ 492.093,03
			Gases Medicinais	R\$ 14.990,15	R\$ -		R\$ 224.852,28
			Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 35.367,21	R\$ -		R\$ 530.508,21
			Serviços de apoio administrativo	R\$ 12.589,34	R\$ 140,73		R\$ 190.951,15
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 90,17	R\$ 1,01		R\$ 1.367,60
			Equipamentos	R\$ 25.505,54	R\$ -		R\$ 382.583,09
			Organização Institucional	R\$ 4.535,57	R\$ 50,70		R\$ 68.794,15
TOTAL			R\$ 367.913,54	R\$ 4.112,85		R\$ 5.580.395,83	

TIPOLOGIA	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	CUSTEIO TOTAL
				UPA	GESTÃO UPA		
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	Taxa de satisfação dos clientes	Jan/20 a Mar/21	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 659,81	R\$ 23,50	15 meses	R\$ 10.249,56
			Serviços Essenciais	R\$ 150,46	R\$ 4,65		R\$ 2.326,65
			Transporte	R\$ 171,51	R\$ 5,30		R\$ 2.652,25
			INSUMOS	R\$ 2.136,75	R\$ 66,09		R\$ 33.042,56
			Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 3.408,52	R\$ 136,32		R\$ 53.172,73
			Serviços Especializados	R\$ -	R\$ -		R\$ -
			Gases Medicinais	R\$ -	R\$ -		R\$ -
			Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ -	R\$ -		R\$ -
			Serviços de apoio administrativo	R\$ -	R\$ -		R\$ -
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 3,60	R\$ 0,11		R\$ 55,64
			Equipamentos	R\$ -	R\$ -		R\$ -
			Organização Institucional	R\$ 97,18	R\$ 3,01		R\$ 1.502,79
TOTAL				R\$ 6.627,83	R\$ 238,98	R\$ -	R\$ 103.002,18

TOTAL Geral				R\$ 1.054.244,99	R\$ 11.989,98		R\$ 15.993.524,59
-------------	--	--	--	------------------	---------------	--	-------------------

CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UPAS TIPO II - AUTRAN NUNES / MESSEJANA / CONJUNTO CEARÁ

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO V – INVESTIMENTO

AÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Percentual de Pacientes Classificados	Jan/20 a Mar/21		15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
TOTAL				15	R\$ -	R\$ -

AÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
REFERÊNCIA	Percentual de Pacientes referenciados em até 24hs	Jan/20 a Mar/21		15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
TOTAL				15	R\$ -	R\$ -

AÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
ATENDIMENTO	Nº de atendimentos realizados	Jan/20 a Mar/21		15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
TOTAL				15	R\$ -	R\$ -

TIPOLOGIA	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	
				UPA	GESTÃO UPA		
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	Taxa de satisfação dos clientes	Jan/20 a Mar/21		15	R\$ -	R\$ -	
				15	R\$ -	R\$ -	
				15	R\$ -	R\$ -	
				15	R\$ -	R\$ -	
				15	R\$ -	R\$ -	
				15	R\$ -	R\$ -	
				15	R\$ -	R\$ -	
				15	R\$ -	R\$ -	
				15	R\$ -	R\$ -	
				15	R\$ -	R\$ -	
				15	R\$ -	R\$ -	
				15	R\$ -	R\$ -	
				15	R\$ -	R\$ -	
				15	R\$ -	R\$ -	
				15	R\$ -	R\$ -	
TOTAL				R\$	-	R\$	
TOTAL Geral						R\$ -	R\$





CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UPAS TIPO II - AUTRAN NUNES / MESSEJANA / CONJUNTO CEARÁ

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FONTE	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20	nov-20	dez-20	TOTAL 2020
FONTE TESOURO / FONTE SUS	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 48.384.722,66
TOTAL	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 48.384.722,66

FONTE	jan-21	fev-21	mar-21	TOTAL 2021
FONTE TESOURO / FONTE SUS	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,25	R\$ 12.096.180,69
TOTAL	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,22	R\$ 4.032.060,25	R\$ 12.096.180,69
TOTAL GLOBAL DE DESEMBOLSO				R\$ 60.480.903,33

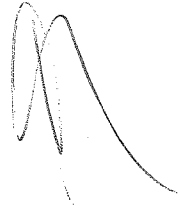



CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UPAS TIPO II - AUTRAN NUNES / MESSEJANA / CONJUNTO CEARÁ

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES DE RESULTADOS						
AÇÕES	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Percentual de Pacientes Classificados	Classificação de risco de 98% dos pacientes cadastrados			4	
REFERÊNCIA	Percentual de Pacientes referenciados em até 24hs	100% dos pacientes referenciados			4	
ATENDIMENTO	Nº de atendimentos realizados	Atendimento de 10.125 USUÁRIOS/mês por UPA			4	
				SUB TOTAL	12	0
Resultado Global dos Indicadores de Resultados:						
INDICADORES DE GESTÃO						
TIPOLOGIA	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	Taxa de satisfação dos clientes	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%			3	
				SUB TOTAL	3	0
Resultado Global dos Indicadores de Gestão:						
					NOTA MÉDIA GLOBAL DO DESEMPENHO DA OS:	
					0,00	
CONCEITO:						




CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UPAS TIPO II - AUTRAN NUNES / MESSEJANA / CONJUNTO CEARÁ

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO VIII - QUADRO DE INDICADORES

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO								
INDICADORES		TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	FÓRMULA	META	
RESULTADO	1	Percentual de Pacientes Classificados	Efetividade	4	Percentual	Mensal	Número de pacientes classificados / Total de pacientes Cadastrados	Classificação de risco de 98% dos pacientes cadastrados
	2	Percentual de Pacientes referenciados em até 24hs	Efetividade	4	Valor absoluto	Semestral	Número de pacientes referenciados / Número de pacientes com solicitação de transferência	100% dos pacientes referenciados
	3	Nº de atendimentos realizados	Produtividade	2	Valor absoluto	Mensal	Nº de atendimentos realizados	Atendimento de 10.125 USUÁRIOS/mês por UPA
GESTÃO	1	Taxa de satisfação dos clientes	Efetividade	3	Percentual	Mensal	(Nº de pacientes satisfeitos / Total de pacientes pesquisados) x 100	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%




CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UPAS TIPO II - AUTRAN NUNES / MESSEJANA / CONJUNTO CEARÁ

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO IX - ITENS DE DESPESAS

ITENS DE DESPESAS							
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	QTDADE	CUSTO Unitário	CUSTO TOTAL	%	
3.3.50.00.	00	PESSOAL	1	R\$ 2.965.825,25	R\$ 44.487.378,74	73,56%	
3.3.50.00.	07	Bilhetes de Passagem	1	R\$ 92,01	R\$ 1.380,16	0,00%	
3.3.50.00.	09	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1	R\$ 2.835,76	R\$ 42.536,46	0,07%	
3.3.50.00.	18	Encargos Financeiros Indedutíveis	1	R\$ 207,95	R\$ 3.119,20	0,01%	
3.3.50.00.	21	Exames de Laboratório e Especializados	1	R\$ 79.113,93	R\$ 1.186.708,88	1,96%	
3.3.50.00.	24	Ferramentas e Utensílios	1	R\$ 1.132,46	R\$ 16.986,83	0,03%	
3.3.50.00.	26	Fornecimento de Alimentação	1	R\$ 82.503,10	R\$ 1.237.546,50	2,05%	
3.3.50.00.	27	Fretes e Transporte de Encomendas	1	R\$ 18.025,65	R\$ 270.384,71	0,45%	
3.3.50.00.	28	Gás e Outros Materiais Engarrafados	1	R\$ 42.962,07	R\$ 644.431,07	1,07%	
3.3.50.00.	29	Gêneros de Alimentação	1	R\$ 3.214,41	R\$ 48.216,10	0,08%	
3.3.50.00.	34	Limpeza e Conservação	1	R\$ 92.168,15	R\$ 1.382.522,30	2,29%	
3.3.50.00.	36	Locação de Imóveis	1	R\$ 2.484,28	R\$ 37.264,26	0,06%	
3.3.50.00.	37	Locação de Máquinas e Equipamentos	1	R\$ 23.835,34	R\$ 357.530,13	0,59%	
3.3.50.00.	38	Locação de Veículos	1	R\$ 7.861,17	R\$ 117.917,53	0,19%	
3.3.50.00.	40	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1	R\$ 11.319,83	R\$ 169.797,46	0,28%	
3.3.50.00.	41	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1	R\$ 1.451,93	R\$ 21.778,95	0,04%	
3.3.50.00.	43	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1	R\$ 39.771,18	R\$ 596.567,63	0,99%	
3.3.50.00.	53	Material de Copa e Cozinha	1	R\$ 181,20	R\$ 2.718,05	0,00%	
3.3.50.00.	55	Material de Expediente	1	R\$ 5.716,21	R\$ 85.743,19	0,14%	
3.3.50.00.	56	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1	R\$ 8.489,97	R\$ 127.349,60	0,21%	
3.3.50.00.	58	Material de Processamento de Dados	1	R\$ 361,48	R\$ 5.422,21	0,01%	
3.3.50.00.	64	Material Hospitalar	1	R\$ 108.692,79	R\$ 1.630.391,80	2,70%	
3.3.50.00.	65	Material Laboratorial	1	R\$ 28.461,40	R\$ 426.921,01	0,71%	
3.3.50.00.	67	Material Odontológico	1	R\$ 1.276,71	R\$ 19.150,72	0,03%	
3.3.50.00.	72	Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	1	R\$ 13.302,93	R\$ 199.543,95	0,33%	
3.3.50.00.	74	Material para Manutenção de Veículos	1	R\$ 59,83	R\$ 897,39	0,00%	
3.3.50.00.	81	Medicamentos	1	R\$ 118.404,30	R\$ 1.776.064,55	2,94%	
3.3.50.00.	83	Outros Materiais de Consumo	1	R\$ 10.762,61	R\$ 161.439,18	0,27%	

3.3.50.00.	84	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	R\$	10.894,32	R\$	163.414,76	0,27%
3.3.50.00.	89	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1	R\$	69.723,40	R\$	1.045.850,96	1,73%
3.3.50.00.	93	Serviço de Incineração/Destruição de Material	1	R\$	14.760,02	R\$	221.400,37	0,37%
3.3.50.00.	95	Serviços Bancários	1	R\$	53,36	R\$	800,38	0,00%
3.3.50.00.	96	Serviços de Água e Esgoto	1	R\$	11.489,17	R\$	172.337,52	0,28%
3.3.50.00.	101	Serviços de Comunicação em geral (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integram pacote de comunicação de dados)	1	R\$	4.000,71	R\$	60.010,66	0,10%
3.3.50.00.	103	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	1	R\$	8.956,98	R\$	134.354,73	0,22%
3.3.50.00.	104	Serviços de Energia Elétrica	1	R\$	649,66	R\$	9.744,88	0,02%
3.3.50.00.	105	Serviços de Internet	1	R\$	2.624,08	R\$	39.361,17	0,07%
3.3.50.00.	110	Serviços de Socorro e Salvamento	1	R\$	31.025,89	R\$	465.388,35	0,77%
3.3.50.00.	112	Serviços Gráficos e Editoriais	1	R\$	623,89	R\$	9.358,31	0,02%
3.3.50.00.	113	Serviços Hospitalares, Médicos e Odontológicos	1	R\$	116.272,43	R\$	1.744.086,44	2,88%
3.3.50.00.	115	Serviços Técnicos Profissionais	1	R\$	10.088,85	R\$	151.332,82	0,25%
3.3.50.00.	119	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1	R\$	80.383,56	R\$	1.205.753,43	1,99%

TOTAL GERAL DO CONTRATO					R\$	60.480.903,33	100,00%
-------------------------	--	--	--	--	-----	---------------	---------




CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UPAS TIPO III - PRAIA DO FUTURO / CANINDEZINHO / JOSÉ WALTER
PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

AÇÃO	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL
						Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Percentual de Pacientes Classificados	Jan/20 a Mar/21	Classificação de risco dos pacientes	Classificação de risco de 98% dos pacientes cadastrados	Classificação de risco de 98% dos pacientes cadastrados	R\$ 880.607,38	R\$ 13.209.110,63	R\$ 294.395,86	R\$ 4.415.937,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.625.048,55
						R\$ 880.607,38	R\$ 13.209.110,63	R\$ 294.395,86	R\$ 4.415.937,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.625.048,55
						R\$ 1.408.971,09	R\$ 21.134.566,37	R\$ 471.033,38	R\$ 7.065.500,68	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.200.067,05
REFERÊNCIA	Percentual de Pacientes referenciados em até 24hs	Jan/20 a Mar/21	Referência	100% dos pacientes referenciados	100% dos pacientes referenciados	R\$ 1.408.971,09	R\$ 21.134.566,37	R\$ 471.033,38	R\$ 7.065.500,68	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.200.067,05
						R\$ 1.408.971,09	R\$ 21.134.566,37	R\$ 471.033,38	R\$ 7.065.500,68	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.200.067,05
						R\$ 2.289.578,47	R\$ 18.492.712,34	R\$ 412.154,21	R\$ 6.182.313,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.675.025,43
ATENDIMENTO	Nº de atendimentos realizados	Jan/20 a Mar/21	Atendimento	Atendimento de 10.125 USUÁRIOS/mês por UPA	Atendimento de 10.125 USUÁRIOS/mês por UPA	R\$ 2.289.578,47	R\$ 18.492.712,34	R\$ 412.154,21	R\$ 6.182.313,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.675.025,43
						R\$ 2.289.578,47	R\$ 18.492.712,34	R\$ 412.154,21	R\$ 6.182.313,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.675.025,43
						TOTAL AÇÃO 3						
TIPOLOGIA	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL
						Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	
						R\$ 22.592,40	R\$ 338.886,02	R\$ 7.553,49	R\$ 113.302,40	R\$ -	R\$ -	
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	Taxa de satisfação dos clientes	Jan/20 a Mar/21	Manutenção da satisfação dos clientes	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%	R\$ 22.592,40	R\$ 338.886,02	R\$ 7.553,49	R\$ 113.302,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 452.188,42
						R\$ 22.592,40	R\$ 338.886,02	R\$ 7.553,49	R\$ 113.302,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 452.188,42
						TOTAL TIPO 1						
TOTAL = AÇÃO 1 + AÇÃO 2 + AÇÃO 3 + TIPO 1						R\$ 4.601.749,33	R\$ 53.175.275,36	R\$ 1.185.136,94	R\$ 17.777.054,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 70.952.329,45




CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UPAS TIPO III - PRAIA DO FUTURO / CANINDEZINHO / JOSÉ WALTER

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO III – CUSTEIO

AÇÃO	META	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	CUSTEIO MENSAL	Nº MESES	TOTAL
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Percentual de Pacientes Classificados	Classificação de risco dos pacientes	Classificação de risco de 98% dos pacientes cadastrados	Classificação de risco de 98% dos pacientes cadastrados	R\$ 294.395,86	15 meses	R\$ 4.415.937,92
TOTAL							
REFERÊNCIA	Percentual de Pacientes referenciados em até 24hs	Referência	100% dos pacientes referenciados	100% dos pacientes referenciados	R\$ 471.033,38	15 meses	R\$ 7.065.500,68
TOTAL							
ATENDIMENTO	Nº de atendimentos realizados	Atendimento	Atendimento de 10.125 USUÁRIOS/mês por UPA	Atendimento de 10.125 USUÁRIOS/mês por UPA	R\$ 412.154,21	15 meses	R\$ 6.182.313,09
TOTAL							
					R\$ 412.154,21		R\$ 6.182.313,09

TIPOLOGIA	META	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	CUSTEIO MENSAL	Nº MESES	TOTAL
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	Taxa de satisfação dos clientes	Manutenção da satisfação dos clientes	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%	R\$ 7.553,49	15 meses	R\$ 113.302,40
TOTAL							
					R\$ 7.553,49		R\$ 113.302,40
TOTAL CUSTEIO					R\$ 1.185.136,94		R\$ 17.777.054,09

CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UPAS TIPO III - PRAIA DO FUTURO / CANINDEZINHO / JOSÉ WALTER

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO IV – DETALHAMENTO DO CUSTEIO

AÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO GRUPOS DE DESPESAS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL
				UPA	GESTÃO UPA		
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Percentual de Pacientes Classificados	Jan/20 a Mar/21	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 23.330,76	R\$ 336,51	15 meses	R\$ 355.009,17
			Serviços Essenciais	R\$ 4.616,85	R\$ 66,59		R\$ 70.251,63
			Transporte	R\$ 16.283,63	R\$ 234,87		R\$ 247.777,44
			INSUMOS	R\$ 80.778,74	R\$ 1.165,13		R\$ 1.229.157,97
			Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 65.996,68	R\$ 1.817,80		R\$ 1.017.217,25
			Serviços Especializados	R\$ 25.591,43	R\$ 369,12		R\$ 389.408,27
			Gases Medicinais	R\$ 11.862,17	R\$ -		R\$ 177.932,49
			Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 27.987,16	R\$ -		R\$ 419.807,37
			Serviços de apoio administrativo	R\$ 9.930,47	R\$ 143,23		R\$ 151.105,49
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 71,12	R\$ 1,03		R\$ 1.082,23
			Equipamentos	R\$ 20.183,31	R\$ -		R\$ 302.749,70
			Organização Institucional	R\$ 3.577,66	R\$ 51,60	R\$ 54.438,92	
			TOTAL	R\$ 290.209,97	R\$ 4.185,89	R\$ 4.415.937,92	

AÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO GRUPOS DE DESPESAS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL
				UPA	GESTÃO UPA		
REFERÊNCIA	Percentual de Pacientes referenciados em até 24hs	Jan/20 a Mar/21	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 37.329,22	R\$ 538,42	15 meses	R\$ 568.014,66
			Serviços Essenciais	R\$ 7.386,96	R\$ 106,55		R\$ 112.402,61
			Transporte	R\$ 26.053,80	R\$ 375,79		R\$ 396.443,91
			INSUMOS	R\$ 129.245,98	R\$ 1.864,20		R\$ 1.966.652,75
			Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 105.594,69	R\$ 2.908,49		R\$ 1.627.547,60
			Serviços Especializados	R\$ 40.946,29	R\$ 590,60		R\$ 623.053,23
			Gases Medicinais	R\$ 18.979,47	R\$ -		R\$ 284.691,98
			Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 44.779,45	R\$ -		R\$ 671.691,80
			Serviços de apoio administrativo	R\$ 15.888,75	R\$ 229,17		R\$ 241.768,78
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 113,80	R\$ 1,64		R\$ 1.731,56
			Equipamentos	R\$ 32.293,30	R\$ -		R\$ 484.399,52
			R\$ 5.724,25	R\$ 82,56		R\$ 87.102,27	
			R\$ 464.335,95	R\$ 6.697,42		R\$ 7.065.500,68	

AÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO GRUPOS DE DESPESAS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL
				UPA	GESTÃO UPA		
ATENDIMENTO	Nº de atendimentos realizados	Jan/20 a Mar/21	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 32.663,07	R\$ 471,12	15 meses	R\$ 497.012,83
			Serviços Essenciais	R\$ 6.463,59	R\$ 93,23		R\$ 98.352,28
			Transporte	R\$ 22.797,08	R\$ 328,82		R\$ 346.888,42
			INSUMOS	R\$ 113.090,24	R\$ 1.631,18		R\$ 1.720.821,15
			Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 92.395,35	R\$ 2.544,93		R\$ 1.424.104,15
			Serviços Especializados	R\$ 35.828,00	R\$ 516,77		R\$ 545.171,57
			Gases Medicinais	R\$ 16.607,03	R\$ -		R\$ 249.105,48
			Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 39.182,02	R\$ -		R\$ 587.730,32
			Serviços de apoio administrativo	R\$ 13.902,65	R\$ 200,53		R\$ 211.547,69
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 99,57	R\$ 1,44		R\$ 1.515,12
			Equipamentos	R\$ 28.256,64	R\$ -		R\$ 423.849,58
			Organização Institucional	R\$ 5.008,72	R\$ 72,24		R\$ 76.214,49
			TOTAL	R\$ 406.293,96	R\$ 5.860,25		R\$ 6.182.313,09

TIPOLOGIA	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO GRUPOS DE DESPESAS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL
				UPA	GESTÃO UPA		
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	Taxa de satisfação dos clientes	Jan/20 a Mar/21	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 725,79	R\$ 25,85	15 meses	R\$ 11.274,52
			Serviços Essenciais	R\$ 165,50	R\$ 5,12		R\$ 2.559,32
			Transporte	R\$ 188,66	R\$ 5,83		R\$ 2.917,47
			INSUMOS	R\$ 2.350,43	R\$ 72,69		R\$ 36.346,81
			Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 3.749,38	R\$ 149,96		R\$ 58.490,00
			Serviços Especializados	R\$ -	R\$ -		R\$ -
			Gases Medicinais	R\$ -	R\$ -		R\$ -
			Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ -	R\$ -		R\$ -
			Serviços de apoio administrativo	R\$ -	R\$ -		R\$ -
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 3,96	R\$ 0,12		R\$ 61,20
			Equipamentos	R\$ -	R\$ -		R\$ -
			Organização Institucional	R\$ 106,90	R\$ 3,31		R\$ 1.653,07
			TOTAL	R\$ 7.290,61	R\$ 262,88		R\$ 113.302,40

TOTAL Geral				R\$ 1.168.130,50	R\$ 17.006,44	R\$ 17.777.054,09
--------------------	--	--	--	------------------	---------------	-------------------

CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UPAS TIPO III - PRAIA DO FUTURO / CANINDEZINHO / JOSÉ WALTER

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO V - INVESTIMENTO

AÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Percentual de Pacientes Classificados	Jan/20 a Mar/21		15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
TOTAL					R\$ -	R\$ -

AÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
REFERÊNCIA	Percentual de Pacientes referenciados em até 24hs	Jan/20 a Mar/21		15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
TOTAL				R\$	-	R\$



AÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
ATENDIMENTO	Nº de atendimentos realizados	Jan/20 a Mar/21		15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
TOTAL				R\$	-	R\$ -

TIPOLOGIA	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	Taxa de satisfação dos clientes	Jan/20 a Mar/21		15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
				15	R\$ -	R\$ -
TOTAL					R\$ -	R\$ -

TOTAL GLOBAL					R\$ -	R\$ -
--------------	--	--	--	--	-------	-------




CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UPAS TIPO III - PRAIA DO FUTURO / CANINDEZINHO / JOSÉ WALTER

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FONTE	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20	nov-20	dez-20	TOTAL 2020
FONTE 00 TESOURO / FONTE SUS	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 56.761.863,56
TOTAL	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 56.761.863,56

FONTE	jan-21	fev-21	mar-21	TOTAL 2021
FONTE 00 TESOURO / FONTE SUS	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,25	R\$ 14.190.465,84

TOTAL	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,30	R\$ 4.730.155,25	R\$ 14.190.465,84
TOTAL GLOBAL DESEMBOLSO				R\$ 70.952.329,45

CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UPAS TIPO III - PRAIA DO FUTURO / CANINDEZINHO / JOSÉ WALTER

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES DE RESULTADOS						
AÇÕES	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Percentual de Pacientes Classificados	Classificação de risco de 98% dos pacientes cadastrados			4	
REFERÊNCIA	Percentual de Pacientes referenciados em até 24hs	100% dos pacientes referenciados			4	
ATENDIMENTO	Nº de atendimentos realizados	Atendimento de 10.125 USUÁRIOS/mês por UPA			4	
SUB TOTAL					12	0
Resultado Global dos Indicadores de Resultados:						
INDICADORES DE GESTÃO						
TIPOLOGIA	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	Taxa de satisfação dos clientes	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%			3	
SUB TOTAL					3	0
Resultado Global dos Indicadores de Gestão:						
NOTA MÉDIA GLOBAL DO DESEMPENHO DA OS:						0,00
CONCEITO:						




CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UPAS TIPO III - PRAIA DO FUTURO / CANINDEZINHO / JOSÉ WALTER

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO VIII - QUADRO DE INDICADORES

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO								
INDICADORES		TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	FÓRMULA	META	
RESULTADO	1	Percentual de Pacientes Classificados	Efetividade	4	Percentual	Mensal	Número de pacientes classificados / Total de pacientes Cadastrados	Classificação de 98% dos pacientes cadastrados
	2	Percentual de Pacientes referenciados em até 24hs	Efetividade	4	Valor absoluto	Semestral	Número de pacientes referenciados / Número de pacientes com solicitação de transferência	100% dos pacientes referenciados
	3	Número de Atendimento realizado	Produtividade	2	Valor absoluto	Mensal	Nº de atendimentos realizados	Atendimento de 10.125 USUÁRIOS/mês por UPA
GESTÃO	1	Taxa de Satisfação do USUÁRIO	Efetividade	3	Percentual	Mensal	(Nº de pacientes satisfeitos / Total de pacientes pesquisados) x 100	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%




CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UPAS TIPO III - PRAIA DO FUTURO / CANINDEZINHO / JOSÉ WALTER

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO IX - ITENS DE DESPESAS

ITENS DE DESPESAS		QTDADE	CUSTO Unitário	CUSTO TOTAL	%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
3.3.50.00.	00 PESSOAL	1	R\$ 3.545.018,36	R\$ 53.175.275,37	74,95%
3.3.50.00.	07 Bilhetes de Passagem	1	R\$ 102,27	R\$ 1.534,07	0,01%
3.3.50.00.	09 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1	R\$ 3.152,00	R\$ 47.279,94	0,27%
3.3.50.00.	18 Encargos Financeiros Indedutíveis	1	R\$ 231,14	R\$ 3.467,04	0,02%
3.3.50.00.	21 Exames de Laboratório e Especializados	1	R\$ 87.936,37	R\$ 1.319.045,58	7,42%
3.3.50.00.	24 Ferramentas e Utensílios	1	R\$ 1.258,74	R\$ 18.881,12	0,11%
3.3.50.00.	26 Fornecimento de Alimentação	1	R\$ 91.703,49	R\$ 1.375.552,40	7,74%
3.3.50.00.	27 Fretes e Transporte de Encomendas	1	R\$ 20.035,79	R\$ 300.536,85	1,69%
3.3.50.00.	28 Gás e Outros Materiais Engarrafados	1	R\$ 47.753,02	R\$ 716.295,27	4,03%
3.3.50.00.	29 Gêneros de Alimentação	1	R\$ 3.572,86	R\$ 53.592,95	0,30%
3.3.50.00.	34 Limpeza e Conservação	1	R\$ 102.446,35	R\$ 1.536.695,27	8,64%
3.3.50.00.	36 Locação de Imóveis	1	R\$ 2.761,32	R\$ 41.419,81	0,23%
3.3.50.00.	37 Locação de Máquinas e Equipamentos	1	R\$ 26.493,36	R\$ 397.400,36	2,24%
3.3.50.00.	38 Locação de Veículos	1	R\$ 4.009,82	R\$ 60.147,27	0,34%
3.3.50.00.	38 Locação de Veículos	1	R\$ 4.727,99	R\$ 70.919,91	0,40%
3.3.50.00.	40 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1	R\$ 12.582,17	R\$ 188.732,55	1,06%
3.3.50.00.	41 Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1	R\$ 1.613,84	R\$ 24.207,64	0,14%
3.3.50.00.	43 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1	R\$ 44.206,29	R\$ 663.094,31	3,73%
3.3.50.00.	53 Material de Copa e Cozinha	1	R\$ 201,41	R\$ 3.021,15	0,02%
3.3.50.00.	55 Material de Expediente	1	R\$ 6.353,66	R\$ 95.304,90	0,54%
3.3.50.00.	56 Material de Limpeza e Produção de Higienização	1	R\$ 9.436,74	R\$ 141.551,09	0,80%
3.3.50.00.	58 Material de Processamento de Dados	1	R\$ 401,79	R\$ 6.026,87	0,03%
3.3.50.00.	64 Material Hospitalar	1	R\$ 120.813,74	R\$ 1.812.206,13	10,19%
3.3.50.00.	65 Material Laboratorial	1	R\$ 31.635,29	R\$ 474.529,42	2,67%
3.3.50.00.	67 Material Odontológico	1	R\$ 1.419,09	R\$ 21.286,33	0,12%
3.3.50.00.	72 Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	1	R\$ 14.786,42	R\$ 221.796,24	1,25%

3.3.50.00.	74	Material para Manutenção de Veículos	1	R\$	66,50	R\$	997,47	0,01%
3.3.50.00.	81	Medicamentos	1	R\$	131.608,25	R\$	1.974.123,68	11,10%
3.3.50.00.	83	Outros Materiais de Consumo	1	R\$	11.962,81	R\$	179.442,19	1,01%
3.3.50.00.	84	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	R\$	12.109,20	R\$	181.638,07	1,02%
3.3.50.00.	84	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	89	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1	R\$	77.498,65	R\$	1.162.479,79	6,54%
3.3.50.00.	93	Serviço de Incineração/Destruição de Material	1	R\$	16.406,00	R\$	246.089,99	1,38%
3.3.50.00.	95	Serviços Bancários	1	R\$	59,31	R\$	889,63	0,01%
3.3.50.00.	96	Serviços de Água e Esgoto	1	R\$	12.770,39	R\$	191.555,86	1,08%
3.3.50.00.	101	Serviços de Comunicação em geral (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados)	1	R\$	4.446,85	R\$	66.702,80	0,38%
3.3.50.00.	103	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	1	R\$	9.955,83	R\$	149.337,40	0,84%
3.3.50.00.	104	Serviços de Energia Elétrica	1	R\$	722,11	R\$	10.831,59	0,06%
3.3.50.00.	105	Serviços de Internet	1	R\$	2.916,70	R\$	43.750,55	0,25%
3.3.50.00.	110	Serviços de Socorro e Salvamento	1	R\$	34.485,76	R\$	517.286,47	2,91%
3.3.50.00.	112	Serviços Gráficos e Editoriais	1	R\$	693,46	R\$	10.401,91	0,06%
3.3.50.00.	113	Serviços Hospitalares, Médicos e Odontológicos	1	R\$	129.238,63	R\$	1.938.579,51	10,90%
3.3.50.00.	115	Serviços Técnicos Profissionais	1	R\$	11.213,92	R\$	168.208,81	0,95%
3.3.50.00.	119	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1	R\$	89.347,59	R\$	1.340.213,89	7,54%

TOTAL GERAL DO CONTRATO						R\$ 70.952.329,45	100,00%
-------------------------	--	--	--	--	--	-------------------	---------